



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 413

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 413

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1273/2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 1259/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o aumento exponencial de números de casos positivos para o COVID-19 neste município de Jaborandi/SP e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública do município;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado de São Paulo apresentou o "Plano São Paulo" na qual Jaborandi está na abrangência do Departamento Regional de Saúde de Barretos (DRSV) e que encontrava-se na Fase 3 do Plano (Amarela) e que permitia a flexibilização de medidas na primeira avaliação, sendo a posteriori a mesma revisada e o Departamento Regional de Saúde de Barretos (DRSV) foi reclassificada atingindo a Fase 1 do Plano (Vermelha) determinou-se a adoção de novas medidas restritivas;

CONSIDERANDO as decisões dos Ministros do Supremo Tribunal Federal que garante autonomia aos prefeitos para determinarem medidas para o enfrentamento ao coronavírus;

DECRETA:

Artigo 1º. – Altera o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 1259/2020, de 24 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

V – Bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques, e congêneres, ficando proibido o consumo e a permanência no local, limitando-se o atendimento a até 2 (duas) pessoas por vez, sendo obrigatório o uso de máscara de

proteção por funcionários e clientes e a disponibilidade de álcool em gel para utilização própria e de seus clientes.

Artigo 2º. - Determina a todas as instituições religiosas instaladas no município de Jaborandi a proibição de realização de missas, cultos, reuniões, e demais atividades presenciais em seus estabelecimentos visando impedir a aglomeração de pessoas.

Artigo 3º - Ficam mantidas as medidas anteriores que não foram objetos de alteração do presente Decreto.

Artigo 4º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 17 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno